



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	8
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	8
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	15

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N°376/15 . LOTAR o servidor VICTOR PAULO MIRANDA DA SILVA, matrícula nº12331/01, Chefe do Setor de Serviços Gerais e Zeladoria - SEMED, na SEMUS, a contar de 05/05/2015.

PORTARIA N°377/15 . LOTAR o servidor ALEXANDRE DA SILVA ESPÍRITO SANTO matrícula nº12332/01, Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho - SEMAS, na SEMUS, a contar de 06/05/2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 2750/2015/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37/39, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 42/43, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Pereira Neto, por mais 03 (três) meses, a contar de 09/05/2015, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.

Queimados, 22 de maio de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N° 005/ 2015, 21 DE MAIO DE 2015. Tornar sem efeito a portaria nº 013/2013 de 25 de julho de 2013 do qual designou o servidor **Luiz Augusto Castelano**, Assessor de Conselhos Vinculados, matrícula 7019/02, como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a contar de 21/05/2015.

PORTARIA N° 006/ 2015, 21 DE MAIO DE 2015. Tornar sem efeito a portaria nº 009/2013 de 27 de fevereiro de 2013 do qual designou o servidor **Luiz Augusto Castelano**, Assessor de Conselhos Vinculados, matrícula 7019/02, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a contar de 21/05/2015.

PORTARIA N° 007/ 2015, 21 DE MAIO DE 2015. Designar o servidor **Reginaldo Souza de Melo**, Auxiliar Administrativo, matrícula 2496/1, como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem nenhum ônus para os cofres públicos.

PORTARIA N° 008/ 2015, 21 DE MAIO DE 2015. Designar o servidor **Reginaldo Souza de Melo**, Auxiliar Administrativo, matrícula 2496/1, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sem nenhum ônus para os cofres públicos.

ANA PAULA PONTES ROSALINO
Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 3

Atos da Secretária Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

A Secretária Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 579/SEMAD/2015. **ALINE GOMES DE SOUZA, Professor II, SEMED, mat. 4595/01, 15 (quinze) dias** a contar de **07/04/2015 a 21/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2661/2015/05**.

PORTARIA Nº 580/SEMAD/2015. **CRISTIANE SANTOS DE FARIA, Cirurgiã Dentista, SEMUS, mat. 2859/21, 30 (trinta) dias** a contar de **24/04/2015 a 23/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3124/2015/06**.

PORTARIA Nº 581/SEMAD/2015. **ILZOMAR VIDAL DOS SANTOS IGNACIO, Professor II, SEMED, mat. 5601/41, 04 (quatro) dias** a contar de **14/04/2015 a 17/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2908/2015/05**

PORTARIA Nº 582/SEMAD/2015. **ELINEA DE ARAUJO BONIFACIO, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, mat. 6233/21, 05 (cinco) dias** a contar de **13/04/2015 a 17/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3046/2015/06**

PORTARIA Nº 583/SEMAD/2015. **JOANA MARIA DE SOUZA, Enfermeira, SEMUS, mat. 11526/01, 30 (trinta) dias** a contar de **29/04/2015 a 28/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3305/2015/06**

PORTARIA Nº 584/SEMAD/2015. **JANE ANUNCIAÇÃO CORDEIRO, Médica Clínica, SEMUS, mat. 5460/71, 15 (quinze) dias** a contar de **27/04/2015 a 11/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3096/2015/06**

PORTARIA Nº 585/SEMAD/2015. **SELMA MONTEIRO COIMBRA, Professor II, SEMED, mat. 10969/01, 30 (trinta) dias** a contar de **14/04/2015 a 13/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2829/2015/05**

PORTARIA Nº 586/SEMAD/2015. **KELLY DE ARAUJO OLIVEIRA, Chefe do Setor de Expediente, SEMED, mat. 9768/03, Comissionada, 15 (quinze) dias** a contar de **09/04/2015 a 23/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2821/2015/05**

PORTARIA Nº 587/SEMAD/2015. **CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ, Enfermeira, SEMUS, mat. 11999/01, 15 (quinze) dias** a contar de **30/04/2015 a 14/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3566/2015/06**

PORTARIA Nº 588/SEMAD/2015. **KELIA PESSOA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, mat. 2467/8, 15 (quinze) dias** a contar de **05/05/2015 a 19/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3364/2015/06**

PORTARIA Nº 589/SEMAD/2015. **JULIANA MARIA MATOS GARCIA, Professor II, SEMED, mat. 10967/01, 21 (vinte e um) dias** a contar de **06/05/2015 a 26/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3444/2015/05**

PORTARIA Nº 590/SEMAD/2015. **LUANA MAIARA GONÇALVES DOS SANTOS, Técnica de Aparelho Gessado, SEMUS, mat. 7229/0, 05 (cinco) dias** a contar de **27/04/2015 a 01/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3127/2015/06**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA Nº 591/SEMAD/2015. **ANA LUCIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 3626/9, 07 (sete) dias** a contar de **13/04/2015 a 19/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2849/2015/05**

PORTARIA Nº 592/SEMAD/2015. **ANA CELIA ROSA FERNANDES DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 3087/21, 15 (quinze) dias** a contar de **27/04/2015 a 11/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3106/2015/05**

PORTARIA Nº 593/SEMAD/2015. **CHRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, Professor II, SEMED, mat. 4758/91, 07 (sete) dias** a contar de **16/04/2015 a 22/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2980/2015/05**

PORTARIA Nº 594/SEMAD/2015. **ROSEMARY COSTA DO AMARAL OLIVEIRA, Professor II SEMED, mat. 1572/51, 30 (trinta) dias** a contar de **01/04/2015 a 30/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **2842/2015/05**

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 595/SEMAD/2015. **ROSEMARY COSTA DO AMARAL OLIVEIRA, Professor II SEMED, mat. 1572/51, 15 (quinze) dias** a contar de **01/05/2015 a 15/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2842/2015/05**

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 596/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 30 (trinta) dias** a contar de **11/10/2014 a 09/11/2014**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 597/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 30 (trinta) dias** a contar de **10/11/2014 a 09/12/2014**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

PORTARIA Nº 598/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 22 (vinte e dois) dias** a contar de **10/12/2014 a 31/12/2014**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

PORTARIA Nº 599/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 30 (trinta) dias** a contar de **01/01/2015 a 30/01/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

PORTARIA Nº 600/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 30 (trinta) dias** a contar de **31/01/2015 a 01/03/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

PORTARIA Nº 601/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 60 (sessenta) dias** a contar de **02/03/2015 a 30/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **9672/2014/05**

PORTARIA Nº 602/SEMAD/2015. **MARISA DE SOUZA MORAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, mat. 2658/11, 07 (sete) dias** a contar de **01/05/2015 a 07/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **9672/2014/05**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 5

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 603/SEMAD/2015. **JOSUE SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, SEMED, mat. 4349/41, 30 (trinta) dias** a contar de **05/03/2015 a 03/04/2015**. Após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **1647/2015/05**

Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 604/SEMAD/2015. **JOSUE SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, SEMED, mat. 4349/41, 30 (trinta) dias** a contar de **04/04/2015 a 03/05/2015**. Após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **1647/2015/05**

PORTARIA Nº 605/SEMAD/2015. **JOSUE SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, SEMED, mat. 4349/41, 30 (trinta) dias** a contar de **04/05/2015 a 02/06/2015**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: **1647/2015/05**

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 606/SEMAD/2015. **ELEONORA DE FREITAS BARBOSA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 5471/21, 30 (trinta) dias** a contar de **03/03/2015 a 01/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **1253/2015/06**

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 607/SEMAD/2015. **ELEONORA DE FREITAS BARBOSA, Médica Pediatra, SEMUS, mat. 5471/21, 30 (trinta) dias** a contar de **02/04/2015 a 01/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **1253/2015/06**

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 608/SEMAD/2015. **SOLANGE SARTORI ROCHA, Agente Administrativo, PGM, mat. 3200/01, 30 (trinta) dias** a contar de **19/03/2015 a 17/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **2334/2015/08**.

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 609/SEMAD/2015. **SOLANGE SARTORI ROCHA, Agente Administrativo, PGM, mat. 3200/01, 30 (trinta) dias** a contar de **18/04/2015 a 17/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2334/2015/08**.

MATERNIDADE

Conceder licença maternidade as servidoras em conformidade com o art. 75 IX, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 610/SEMAD/2015. **ELAINE COSTA DE SOUZA, Professor I, SEMEL, mat. 11327/01, 120 (cento e vinte) dias** a contar de **22/04/2015 a 19/08/2015**. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: **3073/2015/16**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 6

PORTARIA N.º 611/SEMAD/2015. **PATRICIA VIANA CAMPOS**, Assistente Social, SEMAS, mat. 12284/01, 79 (setenta e nove) dias a contar de 04/05/2015 a 21/07/2015. Tempo proporcional ao nascimento da criança (24/03/2015) e admissão da servidora (04/05/2015). Após este período a paciente poderá requerer licença aleitamento. Processo: 3263/2015/09.

PORTARIA N.º 612/SEMAD/2015. **JOSELANIA SILVA DE VASCONCELOS**, Professor II, SEMED, mat. 8102/71, 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/05/2015 a 01/09/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 3248/2015/05.

PORTARIA N.º 613/SEMAD/2015. **MARLY SOARES MACIEL**, Técnica de Aparelho Gessado, SEMUS, mat. 7219/21, 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/03/2015 a 29/06/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 1857/2015/06.

PORTARIA N.º 614/SEMAD/2015. **SHAIANE VIEIRA DA SILVA**, Professor II, SEMED, mat. 11975/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/04/2015 a 10/08/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 3541/2015/05.

PORTARIA N.º 615/SEMAD/2015. **STELA DUTRA DE BRITO VAZ**, Professor II, SEMED, mat. 7847/61, 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/11/2014 a 14/03/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 10766/2014/05.

PORTARIA N.º 616/SEMAD/2015. **LUCIANE GODOY DOS SANTOS**, Professor II, SEMED, mat. 11686/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2014 a 23/01/2015. Após este período a servidora poderá requerer licença aleitamento. Processo: 9112/2014/05.

ALEITAMENTO

Conceder licença inicial para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 617/SEMAD/2015. **LUCIANE GODOY DOS SANTOS**. Professor II, SEMED, mat. 11686/01, 30 (trinta) dias a contar de 24/01/2015 a 22/02/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 9112/2014/05.

Prorrogar licença para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 618/SEMAD/2015. **LUCIANE GODOY DOS SANTOS**. Professor II, SEMED, mat. 11686/01, 30 (trinta) dias a contar de 23/02/2015 a 24/03/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 9112/2014/05.

PORTARIA N.º 619/SEMAD/2015. **LUCIANE GODOY DOS SANTOS**. Professor II, SEMED, mat. 11686/01, 30 (trinta) dias a contar de 25/03/2015 a 23/04/2015. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 9112/2014/05.

Conceder licença inicial para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 620/SEMAD/2015. **STELA DUTRA DE BRITO VAZ**. Professor II, SEMED, mat. 7847/61, 30 (trinta) dias a contar de 15/03/2015 a 13/04/2015. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 10766/2014/05.

Prorrogar licença para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 7

PORTARIA N.º 621/SEMAD/2015. **STELA DUTRA DE BRITO VAZ, Professor II, SEMED, mat. 7847/61, 30 (trinta) dias** a contar de **14/04/2015 a 13/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **10766/2014/05**.

PORTARIA N.º 622/SEMAD/2015. **STELA DUTRA DE BRITO VAZ, Professor II, SEMED, mat. 7847/61, 30 (trinta) dias** a contar de **14/05/2015 a 12/06/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **10766/2014/05**.

INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art.5º inciso I, no parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório individual Sobre Insalubridade/Periculosidades. **Enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no local de exercício.**

RESOLVE:

PORTARIA Nº 623/SEMAD/2015 **INDEFERIR** pedido do adicional de **INSALUBRIDADE** formulado pelo servidor **ERIVALDO SILVA DE LYRA, Chefe do Setor Técnico das Unidades de Saúde, matrícula 11180/02**. Processo: **3557/2015/06**.

Licença por doença em pessoa da família

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família aos servidores em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 624/SEMAD/2015. **SUELI DA SILVA NUNES ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, matrícula 4073/81, cônjuge, 30 (trinta) dias** a contar de **22/04/2015 a 21/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **3036/2015/05**.

PORTARIA N.º 625/SEMAD/2015. **ELINEA DE ARAUJO BONIFACIO, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 6233/21, mãe, 15 (quinze) dias** a contar de **17/03/2015 a 31/03/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2264/2015/06**.

PORTARIA N.º 626/SEMAD/2015. **ALTIVA SANTOS DE MELO LARANJEIRA, Professor II, SEMED, matrícula 1556/22, mãe, 30 (trinta) dias** a contar de **13/04/2015 a 12/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2854/2015/05**.

Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 627/SEMAD/2015. **ALTIVA SANTOS DE MELO LARANJEIRA, Professor II, SEMED, matrícula 1556/22, mãe, 30 (trinta) dias** a contar de **13/05/2015 a 11/06/2015**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: **2854/2015/05**.

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família aos servidores em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 628/SEMAD/2015. **EDNEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, matrícula 5876/9, companheiro, 30 (trinta) dias** a contar de **01/04/2015 a 30/04/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **2704/2015/05**.

Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 629/SEMAD/2015. **EDNEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, matrícula 5876/9, companheiro, 30 (trinta) dias** a contar de **01/05/2015 a 30/05/2015**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: **2704/2015/05**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 8

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 021/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Conceder com base no processo nº. 0082/2015/15 e de acordo com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, alínea "b" do artigo 40 da CFRB/88, **Aposentadoria por idade com proventos proporcionais** à servidora **Eulina Barbosa Medeiros**, matrícula nº. 3744/31 do cargo de Auxiliar de serviços gerais, APO-1 I, nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia da publicação dessa portaria.

Queimados, 22 de maio de 2015.

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE MAIO DE 2015

Aprova o PROJETO APAE SOCIAL, nos termos que especifica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de Julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 22 de MAIO de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o PROJETO E PLANO DE TRABALHO APAE SOCIAL que será desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados, observando-se para execução do projeto as adaptações aprovadas pelo Colegiado..

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deisemar de Freitas Barbosa Bastos
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 9

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2015

**APROVA O REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o regulamento relativo à X Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO decisão da Reunião Extraordinária de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ANEXO A ESTA RESOLUÇÃO NORMATIVA.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Deisemar de Freitas Barbosa Bastos
Presidente do CMAS

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO
DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Capítulo I
Do Objetivo, Temário**

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 10 e 11 de julho de 2015.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto assinado conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A X Conferência Municipal de Assistência Social tem por analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados para **X Conferência Estadual de Assistência Social**.

Art. 5º - A X Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema *“Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”* e lema *“Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”* como eixos e objetivos temáticos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 10

I. Subtema 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios:

Objetivos Específicos:

- Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;
- Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;
- Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras).
- Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;
- Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização, por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);
- Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;
- Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;
- Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: Acolhida, Renda e de Convívio.

II. Subtema 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS:

Objetivos específicos

- Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;
- Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
- Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções CNAS nº 18 e nº 32/201310;
- Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;
- Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

III. Subtema 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática:

Objetivos Específicos:

- Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
- Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;
- Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;
- Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;
- Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;
- Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão.

Capítulo II

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 11

Da Organização.

Art. 6º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pelo Presidente do CMAS e ,como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Queimados.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Coordenador da Comissão Organizadora Municipal assumirá a Presidência.

Art. 7º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social** contará com um momento de Abertura, Painéis, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Capítulo III Dos Participantes

Art. 8º - Devem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

- a) Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- b) Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- c) Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- d) Usuários e representantes de organizações de usuários;
- e) Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBTT, dentre outros);
- f) Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;

Art. 9º As categorias de participação nas conferências são:

- a) Delegados/as, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados;
- b) Convidados/as, com direito a voz, desde que devidamente credenciados;
- c) Observadores/as, sem direito a voz e voto (se houver essa categoria)

Parágrafo primeiro: Devem ser delegados/as os representantes governamentais e da sociedade civil, garantindo-se a paridade na participação entre as partes.

Parágrafo Segundo: A quantidade de delegados será de no máximo 100 delegados, conforme distribuição:

- a) 36 delegados do conselho nato (conselheiros titulares e suplentes)
- b) 36 usuários (16 CRAS – 02 CREAS – 02 BF – 02 BPC – 22 Instituição);
- c) 12 profissionais Governamentais (04 SEMAS – 02 Educação – 02 Saúde- 02 Habitação).
- d) 12 profissionais não Governamentais (Uma vaga para cada instituição com registro + Uma vaga Fórum Popular Permanente do Direito da Criança e do Adolescente e da Assistência Social)

Parágrafo Terceiro: A quantidade total esperada de participante com direito somente de voto e voz e de aproximadamente 100 delegados e voz 150 convidados. Totalizando assim a presença de esperada é de 250 pessoas:

Capítulo IV Do Credenciamento

Art. 10 - O credenciamento dos (as) participantes na **X Conferência Municipal de Assistência Social** será efetuado nos dias **22 de maio a 09 de Julho de 2015, de 09h as 17h e 10 de Julho de 18h as 20h, respectivamente, 11 de Julho de 08h às 09:30h** e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 12

Art. 11 - O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.12 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Capítulo V Dos Painéis e Palestras

Art. 13 - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos temáticos, com vista a subsidiar os participantes, quanto ao trabalho em grupo.

Art. 14 - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor (es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 15 a 60 minutos pra sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 15 - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficara responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 16 - A Comissão Organizadora indicara um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito de fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 17 - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Parágrafo único – O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.

Capítulo VI Dos Grupos de Trabalho

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 45 (quarenta e cinco) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e outro eleito pelo Grupo.

Art. 19- O coordenador terá a função de:

1. Conduzir as discussões;
2. Controlar o tempo;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 20 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II - Elaborar o respectivo relatório;
- III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 21 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 22 - As Moções dizem respeito a outros assuntos não tratados na conferência e podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. Essas Moções, sugeridas pelos grupos de trabalho, devem ser submetidas à Plenária Final para apreciação e, se aprovadas, encaminhadas à instância devida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 13

Parágrafo único- Fica estabelecido o número mínimo de 50% das assinaturas dos membros do grupo de trabalho para aprovação da Moção que deverá ser encaminhada a coordenação da Mesa da Plenária Final que colocará a moção em votação. A Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social deve preparar formulário para o preenchimento do texto das proposições de Moções e as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO VIII **Da Plenária Final**

Art. 23 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 24 - A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na **X Conferência Municipal de Assistência Social** e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 25 - Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 26 - As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 27 - Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 28 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas da Conferência Municipal e as recomendações.

CAPÍTULO IX **Das Sessões Plenárias**

Art. 29 - As Sessões Plenárias serão abertas a todo os participantes da **X Conferência Municipal de Assistência Social**.

Art. 30 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para consolidar o SUAS de vez rumo a 2026, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- II. Eleger 08 Delegados (as) para participar da **X Conferência Estadual de Assistência Social**.

SEÇÃO I **Da eleição dos Delegados**

Art. 31 - Serão candidatos a Delegados para a **X Conferência Estadual de Assistência Social**, os participantes elencados na alínea a) e Parágrafo Segundo do art.9º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 32 - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social, será realizado nos dias **11 de Julho de 2015, de 08h as 9:30h, respectivamente**.

Art. 33- A escolha dos 08 Delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social será paritária na seguinte proporção:

- I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) 2 (dois) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 14

- b) 1 (um) dos trabalhadores do SUAS;
- c) 1 (um) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes governamentais, conforme abaixo relacionado:

- a) 1 (um) da Assistência Social;
- b) 1 (um) da Saúde;
- c) 1 (um) da Habitação;
- d) 1 (um) da Educação.

Parágrafo Primeiro – Serão eleitos suplentes de delegados paritariamente.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município .

SEÇÃO II Do Relatório Final

Art. 34 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim ;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 30 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão tempo definido neste regimento interno improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defenderem posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder -se- á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO X Da Sessão de Plenária Final

Art. 35 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 50 % da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 36 - Após a leitura de cada moção proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

Art. 37 - O Plenário Final poderá constituir um grupo de trabalho ou semelhante pós-conferência para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 15

Parágrafo Único - Os resultados da conferência municipal constituirão o Documento Municipal contendo o registro da referida conferência (local, data, nº de participantes) e as proposições aprovadas.

Art. 38 – Delegadas (os) devidamente credenciadas (os) poderão, pelo tempo máximo de um minuto, solicitar Questão de Ordem, quando houver dúvidas sobre a condução do tema em pauta, caracterizando-a com o artigo deste regimento, cabendo à mesa o encaminhamento a plenária.

Art. 39 – Delegadas (os) devidamente credenciadas (os) poderão, pelo tempo máximo de um minuto, solicitar Questão de Esclarecimento, para remover dúvida sobre o tema em debate, cabendo à mesa o esclarecimento.

Art. 40 - Delegadas(os) devidamente credenciadas (os) poderão, pelo tempo máximo de um minuto, solicitar Questão de Encaminhamento, para propor como encaminhar os próximos temas em debate, cabendo à mesa o encaminhamento.

Art. 41 - As moções deverão ser apresentadas, por escrito, à Comissão Organizadora, impreterivelmente até abertura da Plenária Final, em seguida aprovada constar no relatório final.

Art. 42 - Recurso de votação deverá ser feito por escrito e deverá conter o(s) Artigo(s) deste regimento embasam. Será apreciado na instância em que ocorreu a votação, no momento em que for apresentado.

Art. 43 – A mesa conduzirá a votação com a seguinte ordem: Plenário esclarecido, em processo de votação, aos delegados a favor, aos delegados contra e aos delegados abstenção.

§1º - Os delegados manifestará seu voto, no processo de votação ao levantar seu crachá.

§2º - Fica vedada qualquer questão, durante o processo de votação.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

Art. 44 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da **X Conferência Municipal de Assistência Social** e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 45- Cabe a Comissão Organizadora Municipal da **X Conferência Municipal de Assistência Social** observar rigorosamente as determinações definidos neste regimento, resolvendo os casos omissos, para os quais a plenária soberana será instância de recurso.

Art. 46- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da **X Conferência Municipal de Assistência Social**, bem como número de convidados (as).

Art. 47 – As despesas com organização geral da **X Conferência Municipal de Assistência Social** ocorrerão por conta da Prefeitura de Queimados.

Art. 48 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da **X Conferência Municipal de assistência Social**.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Regimento Interno da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados-RJ

Capítulo I Da Sede e Duração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 16

Art. 1. A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 28 de maio de 2015, quinta-feira, no município de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, no Teatro da Escola Professora Marlice Margarida Ferreira da Cunha, endereço: Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira s/nº, centro, Queimados – Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O presente Regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e de funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2. O Conselho Municipal do Idoso, de Queimados- baseando – se na legislação em vigor em especial pela lei nº 8842/94 – Política Nacional do Idoso regulamentada pelo dec. nº 1948/96 e pelo Estatuto do Idoso, lei nº10741/03, regulamentado pelo dec. nº5130/04, que determina a realização de Conferencia do Idoso.

Art. 3. O tema escolhido para a III Conferência Municipal é: “*PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES*”.

Art. 4. São Objetivos da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

1 – Reafirmar competências e co – responsabilidades dos órgãos governamentais e não governamentais e dos demais atores que integram a rede de proteção à pessoa idosa para implementar políticas e ações que privilegiem a promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

2 – Debater temas relevantes no campo do envelhecimento assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso na perspectiva de sua efetivação.

3 – Sensibilizar a sociedade queimadense para a questão do envelhecimento acelerado da população.

4 – Avaliar os avanços e desafios do processo de implementação das políticas destinadas às pessoas idosas e apresentar as prioridades das demandas reais identificadas junto à população idosa.

5 – Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

6 – Identificar, e socializar os avanços e desafios obtidos na implementação das políticas públicas para a pessoa idosa.

7 – Destacar, instruir e reafirmar a importância da participação e do controle social como princípio de gestão democrática e compromisso de todos com a população idosa.

8 – Discutir sobre as formas de captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso conforme lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010, com vistas a sua aplicação em programas e ações destinados a população idosa.

9 – Identificar experiências institucionais que sejam governamentais ou da sociedade civil buscando intercâmbio e integração das ações.

10 – Consolidar as políticas públicas setoriais visando à garantia de direitos da pessoa idosa, de forma articulada entre os órgãos governamentais e sociedade civil.

11 – Deliberar sobre cada eixo temático as prioridades apontando estratégia e competência de cada nível de governo.

Art. 5. O tema a ser abordado na III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa “*PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES*”, será desenvolvido através de 03 EIXOS TEMÁTICOS.

- I. **GESTÃO** (PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES);
- II. **FINANCIAMENTO**;
- III. **PARTICIPAÇÃO**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 17

Art.6. A Conferência Municipal terá caráter indicativo e tem como objetivo a discussão e consolidação das contribuições de cada eixo temático que serão encaminhadas a Comissão de Organização Regional no prazo máximo de uma (1) semana após o término desta.

Art.7. A programação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá a indicação dos eixos propostos para a IV Conferência Nacional e IV Conferência Estadual, assim descrito:

- a) Mesa de Abertura
- b) Apresentação e Discussão do tema central e dos eixos temáticos
- c) Trabalho em grupo para elaboração de propostas prioritizadas
- d) Eleição de Delegados à III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.8. Na escolha dos Delegados titulares e suplentes para a III Conferência Estadual deverá ser observado que, 60% dos Delegados, representem a sociedade civil e, 40% o setor governamental.

Art.9. Do total de Delegados escolhidos na IV Conferência Regional e Estadual, 40% deles deverão ter abaixo de 60 anos, e 60% deles deverão ter 60 anos ou mais.

Art.10. A organização e desenvolvimento da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Comissão Organizadora composta por representantes eleitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.11. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da III Conferência Municipal com base no tema Central e nos eixos temáticos bem como na elaboração de documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos.
- II. Elaborar critérios e modalidades de participação dos representantes dos diferentes seguimentos sociais que representam a Terceira idade no município.
- III. Elaborar e aprovar a programação da III Conferência Municipal e indicar os expositores.
- IV. Coordenar e organizar os grupos de trabalho definindo os coordenadores e facilitadores de cada grupo temático.
- V. Dar suporte técnico e operacional, garantido infra-estrutura para a III Conferência Municipal.
- VI. Promover a divulgação do evento junto aos meios de comunicação local bem como junto aos órgãos governamentais e institucionais.
- VII. Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes.
- VIII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal para ser encaminhada a Comissão de Organização Estadual no prazo, de 01 semana, após o término da Conferência Regional.

Capítulo II Da Composição da Conferência

Art.12. A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Queimados é promovida e realizada pelo Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa COMDEPI em conjunto com a Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI, a qual buscará o suporte administrativo necessário.

I. Comissão Organizadora:

Coordenador:

- ANTONIO AMORIM ALVES – Subsecretário da Terceira Idade de Queimados.

Membros:

- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – Grupo Social Integral Professor Amorim (Presidente do COMDEPI).
- EDILSON ALVES VENTURA – Secretaria Municipal de Saúde.
- MARICÉIA PELUZIO ARAGÃO GOMES – Secretaria Municipal da Terceira Idade.
- SONIA REGINA DA SILVA SANTOS – Primeira Igreja Batista de Queimados.
- CRISTIANE DA ROSA VIANA – Lar Fabiano de Cristo.
- LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 18

- GERALDO DIAS FILHO – Secretaria Municipal da Terceira Idade.
- EDSON DE FREITAS – Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - O Senhor CARLOS DE FRANÇA VILELA – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento comporá a Comissão como técnico palestrante convidado, e a senhora JOSILENE MARIA DOS SANTOS SÁ DE SOUZA como coordenadora do Fórum Popular Permanente dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Queimados. Participará ainda, como palestrante, a senhora DELFINA MARIA CARVALHO SIMÕES – Coordenadora do Fórum Permanente do Idoso do Estado do Rio de Janeiro; Conselheira e Segunda Secretária do CEDEPI (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa), e presidente da Associação Nacional de Gerontologia.

§ 2º - Os senhores IRIS DA CONCEIÇÃO, MARIA DA PENHA OLIVEIRA e CRISTIANE DA ROSA VIANA atuarão como Painelistas e coordenadores, respectivamente dos seguintes Eixos: GESTÃO, FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.

Art.13.A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída por Delegados, convidados e observadores.

Capítulo III Do Credenciamento

Art.14. O credenciamento ocorrerá no período das 08h00min às 10h00h do dia 28 de maio de 2015, mediante apresentação de documento de identidade com fotos.

§1º. Não será aceito o credenciamento sem a devida documentação.

§2º. O credenciamento será feito por funcionários da SEMTI e conselheiros municipais.

Capítulo IV Da Organização e Funcionamento da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Art.15. A organização e as despesas com estrutura física produção gráfica e alimentação dos Delegados correrão por conta da SEMTI - Secretaria Municipal da Terceira Idade.

Art.16. Os grupos e a plenária final serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão de Organização e devidamente capacitadas para o exercício da função.

Art.17. À Comissão de Organização Municipal compete:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo os aspectos técnicos e administrativos.
- II. Deliberar sobre a organização das mesas, temas, expositores mediante critérios estabelecidos, bem como a coordenação e relatórios dos grupos temáticos.
- III. Mobilizar seus parceiros no âmbito de atuação em todo o Município, para preparação e participação na Conferência.
- IV. Incentivar, estabelecer diretrizes e assessorar a realização da Conferência.
- V. Acompanhar o andamento da Conferência especialmente no que concerne a confecção do relatório final.
- VI. Criar Comissão de trabalho para consolidar os documentos produzidos e textos vinculados ao tema da IV Conferência Estadual, para melhor embasamento e fundamentação da Conferência Municipal.
- VII. Articular – se com a Assessoria de Comunicação visando à divulgação do evento.
- VIII. Propor, acompanhar, garantir infra-estrutura, respeitando principalmente a legislação de acessibilidade em todos os seus aspectos.
- IX. Garantir o apoio técnico administrativo para realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 19

- X. Participar da elaboração do relatório final da III Conferência Municipal para enviar a Comissão de Organização Estadual.

Art.18. À Secretaria Executiva do conselho Municipal compete:

- I. Cumprir as deliberações da Comissão de Organização Municipal da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
- II. Decidir sobre questões urgentes referentes à Comissão de Organização Municipal.
- III. Convidar as Secretarias Municipais com vista a sua participação na realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.19. O temário e a programação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa constarão de:

- a) Solenidade de abertura e evento cultural;
- b) Conferência sobre o tema central;
- c) Mesas / grupos temáticos de trabalho;
- d) Plenária deliberativa;
- e) Plenária final.

Parágrafo Único - As mesas / grupos temáticos de trabalho apresentarão as deliberações priorizadas e aprovadas na Plenária Final.

Art. 20. A programação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá à seguinte ordem:

Dia 28 de maio de 2015

08h até as 09h café da manhã
08h até às 10horas – Credenciamento
09h – Evento cultural
09h30min – Convocação da mesa (Hino nacional e Hino Municipal)
10h – Fala das Autoridades
11h – Leitura do Regimento
11h30min - Conferência Magna
12h30min às 13h30min – Almoço
14h às 15h – Grupo de Trabalho
15h às 16h - Plenária Final
16h às 17h – Indicação dos Delegados para Conferência Estadual
18h – Encerramento

Art. 21. À III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será dirigida por uma mesa diretora constituída e presidida por membros indicados pela Comissão de Organização.

Art.22. A presidência da mesa caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos e resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, consultando a mesa diretora.

§1º. A Presidência poderá pedir em caso de dúvida a identificação do participante inscrito

§2º. A Presidência não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate a não ser para esclarecimentos, sem interromper quem estiver no correto uso da palavra dentro das normas regimentais.

§3º. Quando quem presidir desejar debater qualquer assunto deverá antes passar a Presidência da sessão ao seu substituto legal.

§4º. A Presidência dará por encerrada a intervenção do participante que exceder o tempo determinado ou, que se referir a matéria alheia à sessão ou, que prejudique seu bom andamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 20

Art. 23. A Secretaria Geral da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a quem caberá secretariar os trabalhos da Mesa Diretora será constituída por membros indicados pela Comissão de Organização.

Art. 24. Os grupos de trabalho serão constituídos por eixos temáticos e seus participantes deverão estar inscritos antecipadamente.

Art.25. Cada grupo temático terá um Coordenador e um relator, sendo o 1º indicado pela Comissão de Organização, e preferencialmente idoso.

Art. 26. Os grupos deverão utilizar os instrumentos de avaliação, de estabelecimento de prioridades conforme modelo estabelecido pela Comissão de Organização.

Art. 27. No relatório de cada grupo deverão constar as resoluções aprovadas pelo mesmo e que deverá ser apresentado na plenária final dos trabalhos.

Art. 28. A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou, na totalidade as propostas dos grupos de trabalho bem como realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. A manifestação ou intervenção dos membros na plenária ocorrerá mediante inscrição prévia na Mesa Coordenadora ou através de intervenções do tipo: "Questão de Ordem", "Questão de Esclarecimento" e "Destaque" em conformidade com o significado expresso nos subitens a, b, c e d do item 4, das orientações da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2. As decisões da plenária serão todas por maioria simples.

§ 3. Cada delegado terá direito a um voto expressado pela apresentação do crachá de identificação.

Art. 29. A apresentação de destaque deverá ser até 4 participantes, sendo, 2, para a defesa e 2, para encaminhamento ao contrário.

§1º. Cada Delegado terá até 2 minutos, para sua manifestação.

§2º. Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação será considerado aprovado para encaminhamento à plenária final.

§3º. Durante o regime de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art. 30. Serão apresentadas na plenária final da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, as moções que deverão ser entregues na Secretaria da Conferência até às 15hs, do dia 28 de maio de 2015, devendo as mesmas constar no mínimo com 50 (cinquenta) assinaturas, cada uma dentre os Delegados participantes.

Art. 31. A plenária final deverá eleger 02 (dois) Delegados titulares sendo 01 governamental, e 01 não governamental, membro do Conselho Municipal para serem coordenadores da delegação municipal para a IV Conferência Estadual.

Capítulo V Das Votações

Art. 32. Cada delegado devidamente credenciado terá direito a 01 voto.

Art. 33. Serão consideradas aprovadas na Plenária final as conclusões e moções que obtiverem maioria simples dos votos.

§ 1º. A identificação, do participante nas sessões plenárias, será feito mediante apresentação do crachá de votação.

§ 2º. As votações serão feitas por contraste mediante levantamento dos crachás dos Delegados e, em caso de dúvida, haverá contagem da votação e ao final declarada a proposta vencedora.

§ 3º. Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamento durante o regime de votação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 577 Sexta - feira, 22 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 21

§ 4º. As declarações de votos poderão ser feitas oralmente pelos primeiros 03 (três) Delegados inscritos, e que, se absteram das votações, devendo cada intervenção limitar-se a 01 (um) minuto, assegurando-se as demais declarações de voto por escrito.

Art. 34. Caberá à Mesa Diretora julgar as questões de ordem e encaminhamentos.

Art. 35. Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora.

Parágrafo único – Todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples da Plenária.

Art. 36. Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recursos dos participantes, a matéria votada não poderá ser rediscutida.

Capítulo VI

Da Eleição dos Delegados a IV Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 37. A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa dispõe de 04 (quatro) vagas de Delegados titulares, representando o Município de Queimados na IV Conferência Estadual, que acontecerá em local a ser definido.

§ 1º. As vagas de delegado serão 03 (três) da sociedade civil, 01 (Um) do setor público e 17 (dezesete) convidados, com direito a voz, sem direito a voto, eleitos na plenária final da Conferência Municipal.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil na qualidade de convidados deverão ter atuação comprovada junto à população idosa.

§ 3º. Os representantes dos órgãos públicos na qualidade de convidados deverão ter atuação em programas ou ações, voltadas às pessoas idosas.

Parágrafo Único - Deverão ser indicados suplentes dos Delegados na proporção de 50% para substituição por possíveis impedimentos.

Art. 38. A eleição de delegados a que trata o art. 37, a IV Conferência Estadual, deverá ser feita por aclamação, entre seus pares.

§ 2º. Os nomes dos Delegados eleitos deverão ser encaminhados por escrito através de formulário próprio fornecido pela Comissão de Organização da III Conferência Municipal para a referida Plenária Final.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 39. A sistematização da resolução da III Conferência Municipal ficará a cargo da Comissão de Organização.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e / ou pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art. 41. Este Regimento foi aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 05 de maio de 2015, e será publicado no Diário Oficial do Município.

(Publicado no D.O.Q 569 de 12 de maio de 2015 e republicado por erro material)